



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 099/81

Estipula Normas para concessão de Terras do domínio Municipal por Aforamento.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Aforar as Terras do domínio Municipal a terceiros, segundo o estatuido em Lei especial e no Código Civil Brasileiro ora em vigor.

Art. 2º - O Executivo Municipal baixará Decreto' regulamentando esta Lei, disciplinando o modo da expedição dos Títulos a favor de terceiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua' publicação, revogadas as disposições em contrário.

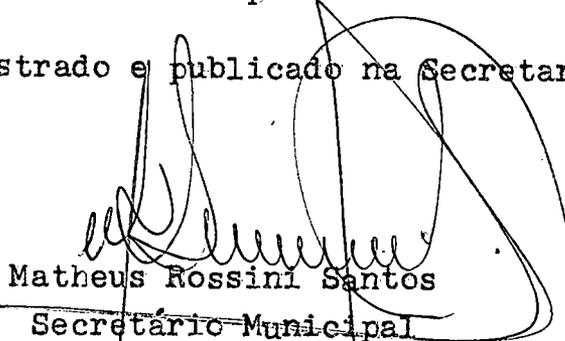
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de Maio do ano de mil novecientos oitenta e um.



Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.



Matheus Rossini Santos
Secretário Municipal